

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.961, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar/especial ao Orçamento do Município.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar/especial no valor de **R\$ 6.934.320,92 (seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.02.01 - 04.122.0008.2018 - 3.3.90.36.00 - 66	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		50.000,00
02.03.01 - 04.121.0009.2021 - 3.3.90.36.00 - 79	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		125.000,00
02.04.01 - 04.122.0010.2022 - 3.3.90.47.00 - 94	Fonte de recurso 01	
Obrigações tributárias e contributivas		800.000,00
02.04.01 - 04.122.0010.2023 - 4.4.90.52.00 - 98	Fonte de recurso 01	
Equipamento e material permanente		10.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1008 - 4.4.90.51.00 - 127	Fonte de recurso 02	
Obras e instalações		2.126.320,92
02.08.01 - 18.541.0019.2033 - 3.3.90.36.00 - 172	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		6.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2064 - 4.4.90.52.00 - 320	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		8.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 433	Fonte de Recurso 05	
Equipamento e material permanente		9.000,00
02.14.01 - 10.3020084.2130 - 3.3.50.43.00 - 440	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		3.800.000,00
TOTAL		6.934.320,92

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.02.01 - 04.122.0008.2018 - 3.3.90.39.00 - 67	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		50.000,00
02.03.01 - 04.121.0009.2021 - 3.3.90.35.00 - 78	Fonte de Recurso 01	
Serviços de consultoria		125.000,00
02.08.01 - 18.542.0021.2038 - 3.3.90.30.00 - 188	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo		2.000,00
02.08.01 - 20.602.0027.2040 - 4.4.90.52.00 - 197	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		4.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

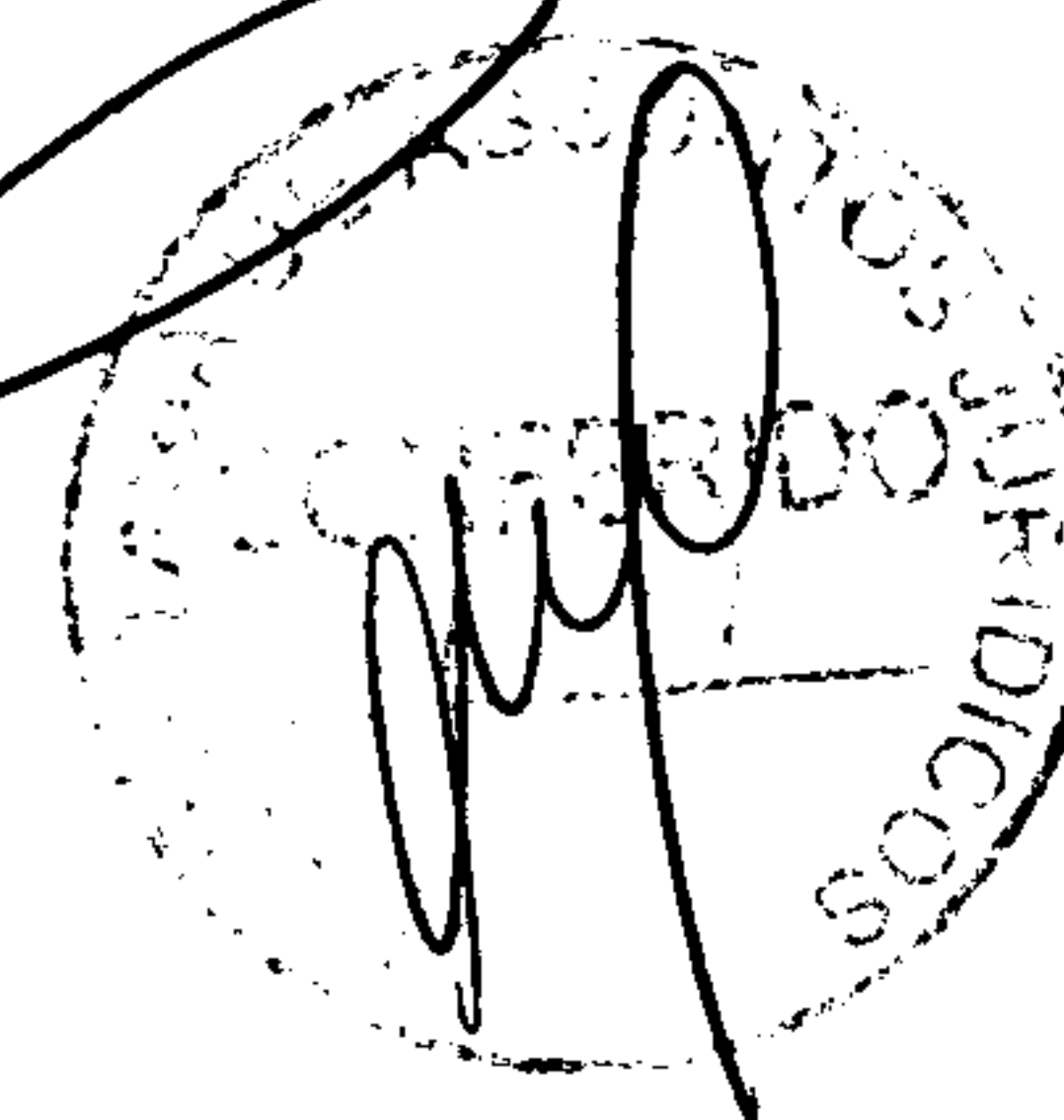
02.11.01 - 27.812.0043.2065 - 3.3.90.39.00 - 322	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		8.000,00
SUB - TOTAL		189.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	Fonte de Recurso 01	4.610.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Fonte de recurso 02	2.126.320,92
Convênio Pavimentação Martin de Sá DADE - Convênio		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	Fonte de Recurso 05	9.000,00
Gestão SUS - Aquis. Mat. Permanente CAPS		
SUB - TOTAL		6.745.320,92
TOTAL		6.934.320,92

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de agosto de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 12/08/2011
NO JORNAL LOCAL Imprensa
Livre - Edição nº 5155

PUBLICADO EM 18/08/2011
NO JORNAL LOCAL Imprensa
Livre - Edição nº 935